

Secretaria de  
Estado da  
Administração



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**Aditivo nº 005 - SEAD**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 058/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial da SEAD, nomeado através do Decreto de 18 de outubro de 2019, Protocolo 152530, **DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito na OAB/GO sob o nº 29.395 e CPF/MF nº 008.853.511-85, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 460.250-1 DGPC/GO e CPF/MF nº 010.134.721-95, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COPYSYSTEMS COPIADORAS, SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.765.213/0001-77, com sede na Primeira Avenida, s/nº, Quadra 01, Lote 23, Condomínio Cidade Empresarial, Setor Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia (GO), neste ato representada por **ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta Capital, Cédula de Identidade nº 352.298 PC/DF e CPF/MF nº 119.586.851-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2016**, nos termos constantes do **Processo Administrativo nº 201500005006606**, estando as partes sujeitas aos preceitos do Edital e seus anexos, resultante da Ata de Registro de Preços nº 002/2015, Pregão Eletrônico SRP nº 005/2014, oriunda do Processo nº 201400005005311, da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2016 e suas alterações posteriores, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Estadual nº 20.417/2019, Decreto Estadual nº 7.437/2011, Decreto Estadual nº 7.562/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Original nº 023/2016 nos seguintes pontos: **a)** inclusão da obrigação da CONTRATADA, que trata das exigências constantes na Lei Estadual nº 20.489/2019; **b)** prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2020 a 31/03/2021, respaldada no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Parágrafo 1º da Cláusula Quinta do Contrato Original; **c)** redução dos valores conforme Proposta da CONTRATADA, em atenção ao Decreto nº 9.376/2019; **d)** indicação dos recursos orçamentários e financeiros para fazer face à despesa; e **e)** inclusão da Cláusula Compromissória, da Conciliação e Mediação do Contrato Original.

Para tanto, ficam alterados o Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda, o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quinta, os Parágrafos Primeiro, Segundo e Quinto da Cláusula Sexta e inclusão do Parágrafo Terceiro e Quarto da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original.

**Alteração da Cláusula Segunda do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA”*

(...)

**Parágrafo 6º (...)**

p) Cumprir, no que couber, às exigências impostas pela Lei Estadual nº 20.489/2019, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Goiás.

**Alteração da Cláusula Quinta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GESTÃO DO CONTRATO”*

**Parágrafo 1º** A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, ou seja, de 01/04/2020 a 31/03/2021, com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, observado o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo 2º (...)**

**Alteração da Cláusula Sexta do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS”*

**Parágrafo 1º** O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 e proposta da CONTRATADA é de R\$ 1.411.200,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

**Parágrafo 2º** Os preços contratados, conforme proposta da CONTRATADA são:

Item	Descrição do Bem ou Serviço	Discriminação dos Itens	Equipamento	Métrica	Quantidade (Milheiro)	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Impressão: Incluindo impressoras, estabilizadores de voltagem, sistemas informatizados, reposição de suprimentos (papel e tonner), substituição de peças e manutenção.	Tipo I – 30 ppm/ Monocromática	Lexmark MS410dn	Milheiro	30,00	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
2		Tipo II – 40 ppm/ Monocromática	Lexmark MS610dn	Milheiro	120,00	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
3		Tipo III – 60 ppm/ Monocromática	Lexmark MS811dn	Milheiro	112,50	R\$ 140,00	R\$ 15.750,00
4		Tipo IV – 30 ppm/ Policromática	Lexmark C792	Milheiro	15,00	R\$ 700,00	R\$ 10.500,00
5		Tipo V – 40 pmm/ Multifuncional – Monocromática	Lexmark MX511de	Milheiro	487,50	R\$ 140,00	R\$ 68.250,00
6		Tipo VI – 105 ppm/ Multifuncional – Monocromática	Cannon iRadv8505i	Milheiro	15,00	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
<b>VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 117.600,00</b>							
<b>VALOR TOTAL (12 MESES): R\$ 1.411.200,00</b>							

**Parágrafo 3º (...)**

**Parágrafo 4º (...)**

**Parágrafo 5º** As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, cujo valor total é de R\$ 1.411.200,00 (um milhão e quatrocentos e onze mil e duzentos reais), correrão, no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº 2020.18.01.04.126.4200.4212.03, Fonte 100, conforme Nota de Empenho (DUEOF) nº 00005, de 19/02/2020, no valor de R\$ 1.058,400,00 (um milhão e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), emitida pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD e, nos exercícios subsequentes, sob dotações orçamentárias apropriadas.

**Alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Original, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

*“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS”*

(...)

**Parágrafo 3º** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes deste contrato, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

**Parágrafo 4º** Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 023/2016**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem as partes desse modo contratadas, foi o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**ANEXO I AO CONTRATO Nº 023/2016 - CLÁUSULA ARBITRAL**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD E A EMPRESA COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM:**

**1.** Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2. A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
3. A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
4. O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
5. A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
6. Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
7. A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
8. As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Pela **CONTRATANTE**:

**DR. PHILIPPE DALL'AGNOL**  
Procurador-Chefe da Procuradoria Setorial

**BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**  
Secretário de Estado da Administração

Pela **CONTRATADA**:

**ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**  
Copysystems Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em Goiânia (GO), aos 13 dias do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES COSTA**, **Usuário Externo**, em 13/03/2020, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA**, **Secretário (a) de**



**Estado**, em 13/03/2020, às 18:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PHILIPPE DALL AGNOL, Procurador (a) do Estado**, em 23/03/2020, às 16:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000012080399** e o código CRC **7890A2E8**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 300 - Bairro CENTRO - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5795



Referência: Processo nº 201500005006606



SEI 000012080399